



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 005/2016, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração da folha de pagamento.

Determino a contratação da empresa, **Gomes Oliveira Contábil LTDA - ME**, por ser uma empresa bem qualificada e composta por profissionais bem reconhecidos e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) mensais.

Novo Santo Antônio (PI), 15 de janeiro de 2016.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta legais e jurídicos efeitos o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, autorizando a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração da folha de pagamento, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2016.

Novo Santo Antônio (PI), 15 de janeiro de 2016.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebraram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr. José Geraldo Vieira de Alencar, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda**, e **José Geraldo Vieira de Alencar**, brasileiro, médico, CRM nº 655 - PI, RG nº 89.976 SSP-PI e CPF nº 066.563.073-53, residente e domiciliado em Av. Noronha Almeida, 2196, Jockey, na cidade de Teresina - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado: José Geraldo Vieira de Alencar

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebraram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr. Fernando Teixeira de Moraes Freire, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda**, e **Fernando Teixeira de Moraes Freire**, brasileiro, Médico, RG nº 2.733.763 SSP-PI, CPF nº 044.040.203-41, CRM nº 5862/PI, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 2142, Bairro Potengi, Teresina - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado: Fernando Teixeira de Moraes Freire

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº